



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

## **2º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº **SEI-080005/000501/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E A EMPRESA BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, **Dra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, bacharel em letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04 e a empresa **BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, nome fantasia: BETEL, situada à Estrada de Boa Vista, 0, SNL Lote 05 Quadra A, Itatiquara, Araruama, Rio de Janeiro, Brasil. CEP: 28985-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.099.485/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 26.398.487-4 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF sob o nº 142.508.307-21, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 004/2023**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000501/2023**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, relativo à contratação em caráter emergencial de empresa especializada, para locação de Grupo de Geradores, para fornecimento de energia alternativa com abastecimento de combustível (óleo diesel filtrado), nos campus sede do Instituto Vital Brazil, sito na rua Maestro José Botelho Nº 64 – Vital Brazil, Niterói – RJ; Fazenda Vital Brazil, localizada no Km 23 da Estrada RJ 122, Cachoeira de Macacu – RJ e

Unidade de Xerém, localizado rua 17, - Complemento: Q 19 L 13 - Bairro: Mantiqueira - Duque de Caxias/RJ, com fundamento no art. 29, inc. XV, da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 90 (noventa) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório que tramita no Processo Administrativo SEI-080005/000500/2023, quando automaticamente será rescindido o contrato. O prazo de vigência será de 05/03/2024 à 03/06/2024, caso não haja referida rescisão anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão proveniente de finalização do processo licitatório tramitado no processo administrativo de nº **SEI-080005/000500/2023**, em conformidade com o citado no caput desta Clausula, a CONTRATADA deverá proceder com desmobilização dos equipamentos, a ser realizada em no mínimo de 02 (duas) etapas, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ do Termo de Rescisão, sem que haja ônus adicional para o IVB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão antecipada prevista no caput desta Cláusula não gerará qualquer tipo de indenização à CONTRATANTE e CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0495.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais)**, em parcelas estimadas no valor de **R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mantendo-se as demais condições contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais)**, totalizando o presente Contrato o valor total de **R\$ 2.172.000,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil reais)**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 004/2023**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de fevereiro de 2024.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

Diretora Administrativa

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA**

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

## 2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 29 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 01/03/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 01/03/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 01/03/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 01/03/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **69381594** e o código CRC **7B5B753B**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000501/2023

SEI nº 69381594

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: